IOMA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Araçariguama/SP, Quinta-feira, 23 de Maio de 2024 - Edição 712

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1
PODER EXECUTIVO 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

IOMA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Araçariguama/SP, Quinta-feira, 23 de Maio de 2024 - Edição 712

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Contratado: ALINE PRESTES DA ROSA CERQUEIRA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção de áudio e vídeo, com a finalidade de registrar as sessões legislativas ordinárias, sessões solenes, sessões extraordinárias, sessões públicas de licitação, e outras previstas no regimento interno desta casa de leis, que se realizarem nos plenários desta egrégia câmara ou fora desta, nos termos regimentais.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 9.622,00 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais) mensal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Contratado: LR HDV STUDIO LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo de streaming de áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, sessões extraordinárias e solenes, dentre outras a serem definidas pela mesa diretora da Câmara Municipal de Araçariguama.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais) mensal.

IOMA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Araçariguama/SP, Quinta-feira, 23 de Maio de 2024 - Edição 712

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1039/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.
AUTÓGRAFO Nº 1231, DE 13 DE MARÇO DE 2024.
PROJETO DE LEI Nº 07/2023-L, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece normas sobre segurança escolar e dá providências correlatas".

Eu, Marco Paulo Dal Bello, Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama – SP, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre segurança escolar no âmbito do Município de Araçariguama, visando à prevenção e ao desenvolvimento da cultura da não violência escolar.

Parágrafo único. A segurança escolar é um direito de todos os usuários envolvidos no sistema municipal de educação e ensino e é responsabilidade de toda a comunidade, instituições públicas e privadas.

Art. 2º. São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

I. implementar medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;

II. estabelecer prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da Administração pública;

III. conceber, implantar e desenvolver procedimentos de monitorização e acompanhamento em matéria de segurança escolar;

IV. proceder à monitoração dos sistemas de vigilância das escolas;

V. promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação pública;

VI. conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;

VII. realizar visitas frequentes e reuniões de trabalho nas escolas;

VIII. organizar ações de formação especificas sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente das escolas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

IX. promover e assegurar a realização periódica de exercício simulados, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas;

X. manter uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar em todas as escolas;

XI. acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução nos outros entes da federação.

Art. 3º. É obrigatória a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder público municipal, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade dos alunos, professores e pais.

Parágrafo Único. A área delimitada de que trata o *caput* deste artigo deverá ser identificada e corresponderá a, no mínimo, um círculo com raio de 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saía das escolas.

Art. 4º. A ação ao Poder público municipal na efetivação da segurança escolar compreende:

I. controlar e registrar o acesso de todas as pessoas nas escolas, mediante câmeras de segurança ou outros meios disponíveis e adequados;

II. intensificar os serviços de fiscalização à comercialização de produtos ilícitos;

III. viabilizar, dentro da previsão orçamentária ou com o apoio da comunidade ou, ainda, da iniciativa privada, a adequação dos espaços circunvizinhos, de modo a não causar insegurança nas escolas e para sua clientela, devendo para isso:

a) providenciar a iluminação pública adequada nos acessos às escolas;
b) pavimentar as ruas e fazer a manutenção de calçadas para que as escolas fiquem em perfeitas condições de uso e visibilidade;
c) retirar todos e quaisquer entulhos nos arredores de todas as escolas;
d) recolher veículos quebrados deixados nas proximidades das escolas.

IV. reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários nas escolas e seus arredores;

V. controlar acesso de crianças e adolescentes nas escolas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 22 de maio de 2024.

DR. MARCO DAL BELLO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

JOSÉ DONIZETI DE ARAÚJO
Secretário Geral

IOMA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

Araçariguama/SP, Quinta-feira, 23 de Maio de 2024 - Edição 712

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública n° 01/2024
Processo Nº. 18/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor o cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2024.
Sessão Pública da Chamada Pública n° 01/2024: 26/06/2024 às 9h, na Rua São João, n° 228 - Centro - Araçariguama – SP.
O edital em seu inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/05/2024, das 9h às 16h30 no endereço acima mencionado e também no site da Prefeitura www.aracariguama.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024
PROCESSO N.º 31/2024
OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizadas pelo Banco do Brasil, para exploração de forma exclusiva, através de cessão onerosa de 100% da folha de pagamento gerada pela Prefeitura de Araçariguama, abrangendo servidores ativos, contratados, comissionados e bolsistas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
Sessão Pública do Pregão Eletrônico N.º 08/2024: 13/06/2024 às 09:00hs, endereço: www.novobbmnet.com.br
O edital em seu inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/05/2024, das 09h às 16h30 no endereço Rua São João n° 228, Centro, Araçariguama-SP, no endereço eletrônico acima mencionado e também no site da Prefeitura www.aracariguama.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Araçariguama/SP

CNPJ: 58.993.577/0001-21

Endereço: Rua São João, 228 - Centro

Telefone: +55 11 4136-4900

E-mail: diariooficial@aracariguama.sp.gov.br

Portal: www.aracariguama.sp.gov.br

Jornalista responsável: Humberto Daniel Bertrani

Publicação de acordo com dispositivos do Decreto Municipal nº 2.977, de 30 de agosto de 2019.

Prefeito: Rodrigo de Andrade

Assinado por: MUNICIPIO DE ARACARIGUAMA:58993577000121 (28285813819)
Data: 23/05/2024 18:53:26